



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**SEPARATA AO BOLETIM Nº 26-2021**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002-2021**

**1º de julho de 2021**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002-2021  
PROCESSO SGPE: CBMSC/12385/2021

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nesta cidade de Florianópolis, no Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CEBM, na Sala 01 (um), reuniu-se a Comissão de Promoção de Praças, em conformidade com a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, composta pelos Senhores: Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL – Subcomandante Geral e Presidente da CPP, Maj BM Mtcl 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN, Maj BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, Cap BM Mtcl 929350-7 EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI, Cap BM Mtcl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA, Cap BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, 1º Ten BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO, 1º Ten BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO, 1º Ten BM Mtcl 933473-4 PEDRO CABRAL REIS DA SILVA – Membros, 1º Ten BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA – Secretário, Subtenente BM Mtcl 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE – Membro Ouvinte, designados para o período de 2021/2023, conforme Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2021.

Ausentes da reunião, justificadamente o Cap BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN por estar com suspeita de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) e o Subtenente BM Mtcl 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE, substituído pelo Sr Subtenente BM Mtcl 923514-0 ALEXANDRE ARGOLO MESSA SAMPAIO em caráter "ad hoc".

Convidado para participar da reunião o Sr Cap BM Mtcl 925638-5-02 JIHORGENES LUCIANO BORGES - Chefe da Assessoria Jurídica/CBMSC

Abertos os trabalhos pelo Exmo Sr. Subcomandante-Geral, Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL Presidente da CPP, foi dispensada a leitura na íntegra da ATA da Reunião Ordinária nº 02/2021, de 28 de maio de 2021, Processo SGPe nº: CBMSC/11887/2021, prosseguindo-se os trabalhos de acordo com a pauta apresentada pelo Secretário da CPP.

#### DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

1) Parecer Nº 03-2021-Sec/ CPP, em que o 3º Sgt BM Mtcl 925292-4 SÉRGIO KONKEL, requer a promoção por ressarcimento de preterição à graduação de 3º Sargento BM (QC), a contar de 13 de junho de 2018;

Após a leitura do Parecer, a CPP resolve aguardar as diligências para verificação da planilha do Teste de Aptidão Física pelo Centro de Ensino/CBMSC e o encaminhamento do conceito pelo Comandante do 9º BBM. Analisando o caso em tela, o militar foi promovido à graduação de Cabo do Quadro Complementar em 11 de agosto de 2014, frequentou o Curso de Formação de Cabos do Quadro de Carreira - CFC com início em 04 de junho de 2018 e término em 10 de agosto de 2018 e posteriormente foi promovido à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar no dia 13 de junho de 2019. Respeitando a Lei Estadual nº 6.153, de 21 de setembro de 1982 – lei esta específica do Quadro Complementar (3º Sargento – QC), o requerente, deixou de cumprir alguns requisitos exigidos, tais quais:

I – possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação; (cumpriu)

II – possuam 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo; (cumpriu)

III - obtenham conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor; (não foi encaminhado)

IV – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; (cumpriu)

V - tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde, e no último “Teste de Aptidão Física, realizados imediatamente antes da data da promoção; (possui a Inspeção de Saúde válida, porém não possui o Teste de Aptidão Física);

O mesmo possui a Inspeção de Saúde com Início em: 07/12/2017 e Término em 06/12/2018 e não possui o Teste de Aptidão Física inserido no SIGRH, ou mesmo o conceito favorável do comandante imediato. Todavia, a CPP tem revisto alguns casos de militares que acessaram o CFC e CFS e, "durante o curso" desistiram da promoção pelo (QC), após cumprir todos os requisitos do edital no ato da matrícula. Situação esta que se amolda ao caso do autor, tendo em vista que o mesmo ingressou no curso em 04/06/2018. Nesse ínterim, como já mencionado anteriormente, o presidente da CPP solicita o encaminhamento das diligências ao Centro de Ensino Bombeiro Militar/CEBM para a verificação da planilha de TAF do requerente durante o curso (CFC de 4 de junho a 10 de ago de 2018) e posterior inserção no SIGRH para a obtenção do período válido na data de promoção requerida, ou seja, 13 de junho de 2018 e solicita também, o encaminhamento ao

Comandante imediato do referido militar no 9ºBBM para que seja enviado o conceito favorável ou desfavorável. Caso seja verificada alguma inconsistência nos pedidos acima, o requerimento será analisado na reunião de julho para tratar da promoção das praças de 11 de agosto de 2021.

2) Parecer Nº 04-2021-Sec/PPP, em que o 3º Sgt BM Mtlc 924522- 7 SIDNEI WILLIAN DOS SANTOS, requer a promoção por ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2018 à graduação de 3º Sargento do QPBMC. [SGPe CBMSC/3940/2021]

Após a leitura do Parecer, a PPP por unanimidade dos votos, resolve posicionar-se de forma DESFAVORÁVEL ao pleito do 3º Sgt BM Mtlc 924522- 7 SIDNEI WILLIAN DOS SANTOS, visto que o militar em tela foi promovido à graduação de Cabo do Quadro Complementar em 11 de agosto de 2014, frequentou o Curso de Formação de Cabos do Quadro de Carreira – CFC com início em 05 de março de 2018 e término em 11 de maio de 2018 e posteriormente foi promovido à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar no dia 13 de junho de 2019. O mesmo possui a Inspeção de Saúde com Início em: 05/12/2017 e Término em 05/12/2018 e não possui o Teste de Aptidão Física inserido no SIGRH para a promoção em que pleiteia o ressarcimento de preterição. Conforme prevê a Lei Estadual nº 6.153, de 21 de setembro de 1982 – lei esta específica do Quadro Complementar (3º Sargento – QC), assim o requerente deixou de cumprir alguns os requisitos exigidos, tais quais:

- I – possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação; (cumpriu)
- II – possuam 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo; (cumpriu)
- III - obtenham conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor; (não foi encaminhado)
- IV – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; (cumpriu)
- V - tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde, e no último “Teste de Aptidão Física, realizados imediatamente antes da data da promoção; (possui a Inspeção de Saúde válida, porém não possui o Teste de Aptidão Física); (grifo nosso)

Urge mencionar que o requerente concluiu o Curso de Formação de Cabos em 11 de maio de 2018, conforme Portaria de Conclusão de Curso Nº 199, de 09 de maio de 2018. Nesse ínterim, foi encaminhada a Nota Nº 492-18-PPP: Chamada de Praças para a Promoção de 13 de junho de 2018, na qual constava que o prazo de encaminhamento da parte de desistência à promoção ao Quadro Complementar seria até 17 de maio de 2018 (em anexo), data posterior a formatura do CFC, ou seja, o militar não estava concorrendo a promoção durante o curso, visto que a promoção pleiteada é de 13 de junho de 2018. Nesse contexto, a PPP tem revisto algumas promoções “durante o curso de formação”, ou seja, admitindo que os militares sejam promovidos após cumprirem o requisito de “acesso” ao Curso de Formação (após a matrícula), o que não se aplica ao caso em questão, pois o requerente formou-se em 11 de maio de 2018.

3) Parecer Nº 05-2021-Sec/PPP, em que o 3º Sgt BM Mtlc 924314- 3 ANSELMO CARDOSO FILHO, requer a promoção por ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2018 à graduação de 3º Sargento BM (QC). [SGPe CBMSC/3566/2021]

Após a leitura do Parecer, a PPP por unanimidade dos votos, resolve posicionar-se de forma DESFAVORÁVEL ao pleito do 3º Sgt BM Mtlc 924314- 3 ANSELMO CARDOSO FILHO, visto que o militar em tela foi promovido à graduação de Cabo do Quadro Complementar em 11 de agosto de 2014, frequentou o Curso de Formação de Cabos do Quadro de Carreira – CFC com início em 05 de março de 2018 e término em 11 de maio de 2018 e posteriormente foi promovido à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar no dia 13 de junho de 2019. O mesmo possui a Inspeção de Saúde com Início em: 05/12/2017 e Término em 05/12/2018 e não possui o Teste de Aptidão Física inserido no SIGRH para a promoção em que pleiteia o ressarcimento de preterição. Conforme prevê a Lei Estadual nº 6.153, de 21 de setembro de 1982 – lei esta específica do Quadro Complementar (3º Sargento – QC), assim o requerente deixou de cumprir alguns os requisitos exigidos, tais quais:

- I – possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação; (cumpriu)
- II – possuam 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo; (cumpriu)
- III - obtenham conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor; (não foi encaminhado)
- IV – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; (cumpriu)
- V - tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde, e no último “Teste de Aptidão Física, realizados imediatamente antes da data da promoção; (possui a Inspeção de Saúde válida, porém não possui o Teste de Aptidão Física); (grifo nosso)

Urge mencionar que o requerente concluiu o Curso de Formação de Cabos em 11 de maio

de 2018, conforme Portaria de Conclusão de Curso Nº 199, de 09 de maio de 2018. Nesse ínterim, foi encaminhada a Nota Nº 492-18-CPP: Chamada de Praças para a Promoção de 13 de junho de 2018, na qual constava que o prazo de encaminhamento da parte de desistência à promoção ao Quadro Complementar seria até 17 de maio de 2018 (em anexo), data posterior a formatura do CFC, ou seja, o militar não estava concorrendo a promoção durante o curso, visto que a promoção pleiteada é de 13 de junho de 2018. Nesse contexto, a CPP tem revisto algumas promoções “durante o curso de formação”, ou seja, admitindo que os militares sejam promovidos após cumprirem o requisito de “acesso” ao Curso de Formação (após a matrícula), o que não se aplica ao caso em questão, pois o requerente formou-se em 11 de maio de 2018.

4) Parecer Nº 06-2021-Sec/ CPP, em que o 3º Sgt BM Mtcl 925279- 7 ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, requer a promoção por ressarcimento de preterição a contar de 13 de junho de 2018 à graduação de 3º Sargento BM (QC). [SGPe CBMSC/485/2021]

Após a leitura do Parecer, a CPP por unanimidade dos votos, resolve posicionar-se de forma DESFAVORÁVEL ao pleito do 3º Sgt BM Mtcl 925279- 7 ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, visto que o militar em tela foi promovido à graduação de Cabo do Quadro Complementar em 11 de agosto de 2014, frequentou o Curso de Formação de Cabos do Quadro de Carreira – CFC com início em 5 de março de 2018 e término em 11 de maio de 2018 e posteriormente foi promovido à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar no dia 13 de junho de 2019. O mesmo possui a Inspeção de Saúde com Início em: 05/12/2017 e Término em 05/12/2018 e não possui o Teste de Aptidão Física inserido no SIGRH para a promoção em que pleiteia o ressarcimento de preterição. Conforme prevê a Lei Estadual no 6.153, de 21 de setembro de 1982 – lei esta específica do Quadro Complementar (3º Sargento – QC), assim o requerente deixou de cumprir alguns os requisitos exigidos, tais quais:

- I – possuam 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação; (cumpriu)
- II – possuam 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo; (cumpriu)
- III - obtenham conceito favorável do seu Comandante, Chefe ou Diretor; (não foi encaminhado)
- IV – estejam classificados, no mínimo, no comportamento bom; (cumpriu)
- V - tenham sido aprovados em Inspeção de Saúde, e no último “Teste de Aptidão Física, realizados imediatamente antes da data da promoção; (possui a Inspeção de Saúde válida, porém não possui o Teste de Aptidão Física); (grifo nosso)

Urge mencionar que o requerente concluiu o Curso de Formação de Cabos em 11 de maio de 2018, conforme Portaria de Conclusão de Curso Nº 199, de 09 de maio de 2018. Nesse ínterim, foi encaminhada a Nota Nº 492-18-CPP: Chamada de Praças para a Promoção de 13 de junho de 2018, na qual constava que o prazo de encaminhamento da parte de desistência à promoção ao Quadro Complementar seria até 17 de maio de 2018 (em anexo), data posterior a formatura do CFC, ou seja, o militar não estava concorrendo a promoção durante o curso, visto que a promoção pleiteada é de 13 de junho de 2018. Nesse contexto, a CPP tem revisto algumas promoções “durante o curso de formação”, ou seja, admitindo que os militares sejam promovidos após cumprirem o requisito de “acesso” ao Curso de Formação (após a matrícula), o que não se aplica ao caso em questão, pois o requerente formou-se em 11 de maio de 2018.

5) Parecer Nº 07-2021-Sec/ CPP, em que a procuradora legal do Sd BM Mtcl 0692049-7 RUBENS SARNÁGLIA DO AMARAL, requer a promoção post mortem em reconhecimento e homenagem ao militar falecido. [SGPe: CBMSC/7305/2021]

Após a leitura do Parecer, a CPP resolve posicionar-se no sentido de SUSPENDER a análise do referido processo até o encaminhamento da sindicância ou IPM que está sendo elaborado pelo Batalhão em que o militar estava lotado para elucidação dos fatos.

#### PEDIDOS DE INSTAURAÇÃO DE PAAB

Considerando as decisões tomadas de forma colegiada pelos membros da Comissão de Promoção de Praças, segue para deliberação a solicitação de Instauração de PAAB:

##### 1. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/5703/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: Por volta das 12h10, do dia 24 de janeiro de 2021, domingo, o 3º Sgt BM Mtcl 929225-0 ODAIR GREFFIN, estava de folga enquanto praticava atividade física na praia de Itapoá, sendo a modalidade de corrida. O mesmo saiu de sua residência, situada na Rua Siriema,

nº 775, bairro Palmeiras, e foi em direção ao bairro Pontal do Norte, próximo ao Porto de Itapoá. Ao chegar na praia Pontal do Norte, perto à Rua 2.440, quando já havia percorrido cerca de 4,5 km, avistou, com dificuldades, devido ao mau tempo (nublado com chuva fraca), duas pessoas que estavam a uma distância considerável da costa tentando sair da água, porém a corrente de descarga era muito forte e arrastava as pessoas cada vez mais para o canal da Baía da Babitonga. Sem hesitar, o Sgt Greffin correu na direção das vítimas, que estavam a cerca de 200 metros do mesmo. O tempo chuvoso dificultava para reconhecer as características das vítimas e o militar só conseguiu ter a percepção de que tratava-se de uma adolescente e uma criança na medida em que ia se aproximando delas, enquanto corria rapidamente pela faixa de areia. No momento em que se aproximou da água, um adolescente masculino, parente das duas femininas, entrou na água antes do sargento, com o intuito de ajudar as meninas. Ao perceber que a ocorrência havia evoluído, o Sgt Greffin apenas conseguiu retirar os seus tênis e adentrou no mar com shorts, camiseta e meias, para tentar retirar as vítimas. Cumpre ressaltar que o local não é guarnecido por guarda-vidas, e o posto mais próximo era um cadeirão, que ficava a uma distância de 700 metros dali. Concomitantemente, mais pessoas começaram a chegar no local com o intuito de ver o que estava acontecendo e ajudar. O Sgt Greffin então solicitou a todos que estavam ali naquele ambiente que não entrassem na água, por causa da força da corrente de descarga, e também pela falta de treinamento dos civis para executar um resgate daquela complexidade sem os equipamentos necessários. Já dentro do mar, identificou-se como Bombeiro Militar e pediu para que as pessoas que estavam na costa achassem qualquer objeto flutuante para lançar para as vítimas. Porém o local é inóspito, e era difícil encontrar qualquer coisa que boiasse. O sargento abordou a adolescente Maria Eduarda, de 14 anos, a qual seu primo tentava ajudá-la. Acalmou o adolescente Jonny, de 15 anos, que boiava com dificuldades, devido ao cansaço físico, e pediu para ele ficar próximo do militar, enquanto executava o reboque de sua prima, Maria Eduarda, de 14 anos. Mais distante deles estava Geovana, de 9 anos, em estado de desespero, sendo levada pela corrente de descarga. Diante da cena caótica, o Sgt Greffin identificou uma bola próxima de Jonny e pediu para ele ir até o objeto flutuante e lançar para Geovana, que estava mais longe. Ele atendeu a sua recomendação, porém, no momento do lançamento, e por estar próximo da exaustão, não obteve êxito no movimento, vindo a bola a cair próxima do sargento. Neste instante, entrou na água a Sra Gisele, de 37 anos, mãe de Geovana, no afã de resgatar sua filha, tendo a ocorrência evoluído mais ainda. Quase exausto e preocupado, o Sgt Greffin solicitou para a Sra Gisele não entrar no mar, porém o instinto maternal prevaleceu, ao ver sua filha sendo arrastada para o fundo, não atendendo as recomendações do bombeiro. Ao mesmo instante, o adolescente Jonny relatou ao militar que não tinha mais forças para ficar boiando, e se aproximou enquanto o sargento estava rebocando sua prima Maria. Tendo em vista o grau de dificuldade da ocorrência e a ausência de meios auxiliares para efetuar o salvamento, o Sgt Greffin percebeu que a Sra Giseli havia conseguido chegar em sua filha e a segurava pelos cabelos, para mantê-la respirando, cena que preocupou bastante o sargento, pois ambas estavam quase afundando. Decidiu então pegar a bola e entregar aos adolescentes, Jonny e Maria, e como meio de improvisado rebocou as duas vítimas o mais rápido possível para a costa, que já estava perto. Não obstante entrou um senhor na água, nadando estilo cachorrinho, em direção as duas femininas, ignorando os avisos do Sgt Greffin. Ao encostar com o pé no chão, o militar pediu para os adolescentes Jonny e Maria saírem e pedir para alguém correr até o Posto Guarda-Vidas chamar por ajuda, e então retornou rapidamente para retirar a mãe e a filha. Ao se aproximar, avaliou que Giseli e Geovana estavam muito exaustas, porém notou a presença de um pouco de espuma na boca e no nariz de Geovana, e decidiu então abordá-la, a mantendo com a cabeça fora da água, enquanto tentava acalmar a Sra Gisele. Solicitou então que a Sra Gisele se apoiasse nele para respirar, enquanto notou o Guarda-Vidas Civil Juliano Marco Zeni entrar na água. Solicitou então ao GVC para retirar a Sra Giseli, fazendo o uso do life-belt e seguiram com o resgate para a área seca. No momento do resgate, seguiu orientando o outro senhor para que os seguisse com calma, tendo em vista que o mesmo mantinha uma boa flutuabilidade. Ao se aproximar da costa, algumas pessoas lançaram uma boia que serviu para auxiliar na saída, considerando a fadiga muscular do sargento. Quando chegou na areia, solicitou um aparelho celular e acionou o CBMSC para uma melhor avaliação, sendo que no momento da espera, juntamente com o Guarda-Vidas Civil Juliano, efetuaram o protocolo de recuperação de afogados, no qual constatou-se que as vítimas estavam em grau 1 de afogamento, com exceção de Geovana, que estava em grau 2 (pouca quantidade de espuma na boca e nariz) por ter aspirado um pouco mais de água. Apesar da distância da sede do pelotão, as equipes de socorro chegaram rapidamente e transportaram as pacientes para o Pronto Atendimento de Itapoá. Então o Sgt Greffin solicitou ao Coordenador de Praias, 3º Sgt BM Mtcl929133-4 Felipe LUCENA Bittencourt, para que o conduzisse também para uma avaliação, pois

estava sentindo muito cansaço muscular, dores na região posterior do pescoço, cabeça e também no tórax.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES - Comandante do 7º BBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por MAIORIA dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do 3º Sgt BM Mtcl 929225-0 ODAIR GREFFIN, os membros relatam ser uma ocorrência meritória para uma medalha de salvamento aquático ou de categoria mérito, porém os demais elementos contantes são insuficientes para ensejar um pedido de instauração do processo de apuração de ato de bravura, pelas imagens arroladas verifica-se ser uma praia dissipativa, o qual o militar com treinamento e capacitação possui perícia para atuar fazendo parte do cotidiano do serviço bombeiril, além do mais, em consulta aos eventos de cursos do militar, verifica-se que o mesmo é qualificado para realizar o salvamento aquático, apesar de fugir do comum a quantidade de vítimas, porém como citado anteriormente, são necessários elementos a mais para ensejar um pedido de instauração de processo de apuração por ato de bravura.

Nesse sentido, os membros da CPP, por unanimidade dos votos, sugerem o encaminhamento à Comissão de Mérito para que o militar, o 3º Sgt BM Mtcl 929225-0 ODAIR GREFFIN receba a Medalha Hugo Stockler de Souza, de salvamento Aquático, conforme Decreto nº 1.279, de 28 de novembro de 2012, pela atuação no atendimento à ocorrência de salvamento aquático em 24 de janeiro de 2021.

## 2. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/7360/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: Ofício Nº 277-21-6ºBBM - Informo-vos que no dia 16 de março de 2021 pouco antes das 18h, o Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA, do PCSv/6ºBBM estava indo buscar sua esposa no trabalho quando viu uma grande movimentação de pessoas próximo da empresa Nando Som, na Avenida General Osório, em Chapecó, onde observou que populares estavam perseguindo dois indivíduos que haviam assaltado a referida empresa. Logo em seguida, o Sd Devilla desembarcou de seu veículo para verificar de perto do que se tratava aquele tumulto, sendo que ao se aproximar de uma residência próxima, ouviu dois disparos de arma de fogo ao lado desta, em um “beco”. Imediatamente, o referido militar foi até o local e observou que havia um homem alvejado, sendo que o agressor ainda estava no local, com sua pistola na mão. Ao observar a vítima caída após ser atingida por 2 disparos e o meliante ainda estar com a arma em punho, o Sd Devilla, que estava com sua arma, deu voz de prisão ao indivíduo, o qual ignorou a ordem. Em seguida, com o intuito de tentar conter a agressão à vítima, o militar efetuou um disparo de advertência, próximo ao agressor, fazendo com que este saísse do local. A ação do militar impediu que o agressor desferisse mais tiros na vítima ou em outros populares que ali estavam. Sem ter certeza se os bandidos ainda estavam próximos, imediatamente o Sd Devilla foi até a vítima, no intuito de prestar o primeiro atendimento, já que esta possuía grandes hemorragias, no abdômen e no braço, ocasionadas pelos disparos. Ao mesmo tempo, o BM pediu para os populares ligarem para a PM e para o CBMSC. Mesmo sem estar usando nenhum tipo de EPI, o referido militar continuou prestando o atendimento à vítima e conseguiu controlar as hemorragias, evitando um agravamento do seu quadro, até a chegada da guarnição do ASU. A rápida ação do Sd Devilla foi fundamental para o desfecho da ocorrência, controlando a situação de pânico que estava no local, e principalmente, possibilitando que a vítima tivesse um rápido atendimento, aumentando consideravelmente suas chances de recuperação, ao evitar que esta perdesse mais sangue e pudesse ter consequências mais graves. Em seguida a vítima foi encaminhada ao Hospital Regional do Oeste pela guarnição do ASU (ocorrência nº 60189279), onde passou por cirurgia de emergência, sem sofrer complicações mais severas. Considerando o exposto, encaminho-vos o processo a seguir, com a comunicação do fato pelo Cmt da 1ª/6ºBBM, a certidão de ocorrência, bem como os relatórios do Chefe de Socorro e do Cmt de Área, o Boletim Interno do 6ºBBM com elogio ao BM em questão (pág. 17 do BI), além do Boletim de Ocorrência realizado, e as notícias que foram veiculadas na imprensa, para Instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura em favor do Sd BM Mtcl 932360-0 Cassiano Devilla, do PCSv/6ºBBMv.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente-Coronel BM WALTER PARIZOTTO - Comandante do 6º BBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de

2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA, do PCSv/6ºBBM. Os membros relatam que indeferem o pedido de instauração não apenas por não ser de natureza bombeiril, conforme o que preceitua o § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar, mas também pelo desenrolar da ocorrência, havendo discrepâncias entre o relato circunstanciado e os relatos da internet, onde consta no relatório circunstanciado, que o militar com o intuito de tentar conter a agressão à vítima, o militar efetuou um disparo de advertência, próximo ao agressor, fazendo com que este saísse do local, com o que está disponível no link do processo, onde se extrai: tive que entrar no beco e me deparei com um cidadão no chão. Olhei e vi um homem que já tinha escalado a parede e estava no telhado e o outro estava subindo. Pedi para ele parar, mas não parou, aí efetuei um disparo de advertência, ou seja, um tiro de advertência na parede e o fugitivo já estava em fuga, neste sentido os elementos contantes são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de ato de bravura.

### 3. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/7875/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: No dia 26 de fevereiro de 2021, por volta das 18:00 h, o 1º Sgt BM Mtcl 919486-0 RUBENS ATAÍDE DE AGUIAR, lotado no Batalhão de Operações Aéreas, 1ª Cia, estava no horário de folga em um momento de lazer juntamente com sua esposa, na faixa de areia da Praia da Barra da Lagoa em Florianópolis apreciando o lugar, sendo que ao descerem de sua moto no estacionamento, ambos foram abordados por dois casais que estavam a passeio na região, Após se cumprimentarem e de vários elogios à beleza do lugar, os mesmos foram juntos em direção ao farol, ponto turístico do local frequentado por inúmeros turistas e vários pescadores, por se tratar de um ponto estratégico tanto de observação como para pesca, onde ocorre o encontro das águas da Lagoa com o mar (Boca do Mar). Enquanto conversavam até próximo ao farol onde já havia diversas pessoas, lhes chamou a atenção a forte correnteza com que o canal se encontrava em direção ao mar, devido a vazante da maré, nesse ínterim o Sgt BM Aguiar deixou sua esposa em companhia dos casais e deslocou-se para o outro lado do molhe virado para Praia, foi quando se deparou com uma cena típica de afogamento, sendo um rapaz e uma criança, ambos identificado posteriormente como sendo o senhor Laerte e a menor de nome Kauany, hora na superfície da água e noutra submergindo, sendo arrastados pela forte corrente de retorno, existente no local próximo as pedras do molhe do farol. Rapidamente o referido BM voltou a sua atenção em direção de sua esposa em especial e a todos os demais que ali estavam e pediu para que chamassem os Guarda vidas locais (GVCs), pois tratava-se de duas vítimas e o mesmo não possuía em mãos nenhum equipamento específico para resgate e salvamento. No entanto, sem muito tempo para pensar em como reagir, o mesmo retirou somente o tênis que possuía e se atirou dentro da corrente de retorno, após algumas braçadas pode alcançá-los mais à frente de onde o avistara antes, estando ambos durante a sua abordagem ainda naquela situação de submersão e vinda na superfície. O Sgt BM Aguiar conseguiu então segurar a criança que já estava embaixo d'água pela mão trazendo-a para próximo de seu ombro tentando mantê-la o mais acima possível da linha d'água e em seguida o rapaz segurando-o pelo braço com a outra mão, no decorrer da abordagem percebendo a dificuldade que havia de deslocamento devido à forte corrente de retorno, estando ainda com os dois braços inutilizados sem possuir nenhum equipamento de resgate e salvamento e nem mesmo obter ajuda da vítimas para sair daquela situação, o mesmo observou que mais pessoas estavam entrando para ajudar e se encontravam dentro da corrente de retorno também, inicialmente sendo arrastadas. Enquanto tudo ocorria e ainda tendo muita dificuldade para sair da corrente de retorno com as vítimas, o referido BM começou a perceber que estavam, ele e vítimas, sendo arrastados para aboca do canal, o que certamente lhe preocupava muito pois corriam o risco de serem lançados para o mar aberto atrás da arrebentação, o que possivelmente tornaria o resgate ainda mais complexo. Neste ínterim, sua esposa e outros que haviam recorrido aos GVC's e esbarraram em um Posto fechado (desativado) a cerca de 100 metros ou mais do farol, retornam ao local do evento, ela começou a pedir constantemente para que as pessoas ajudassem dizendo "ajudem, ajuda eles", desesperada, pois vivenciara uma cena que até então conhecia apenas através dos seus relatos durante o tempo em que o mesmo trabalhou nas mais diversas Praias, mas nunca ao vivo como acontecera. Relatou o Sgt BM Aguiar que diante dos fatos, olhou atentamente para cima em direção ao molhe na busca de avistar os GVCs porém sem sucesso, e vendo toda aquela situação complicada tomando forma e já analisando qual seria a forma mais segura de resgatar ambos na ausência dos GVCs, o mesmo optou então por tomar uma das decisões mais difícil da sua vida, disse ele, que foide soltar uma das

vítimas, sendo o senhor Laerte para poder preservar pela integridade física da criança Kauany, que apresentava naquele momento um quadro de saúde mais debilitado, pois chorava e tossia muito, provavelmente por ter ingerido água. Nesta hora disse o referido BM, uma sensação muito ruim lhe passou a cabeça pois temia muito pela vida do senhor Laerte, que alguns segundo atrás estaria sendo seguro pelas suas mãos,mas iria decidir por soltá-lo momentaneamente, o que mesmo julgando ser por um motivo justificável, disse o BM em questão, que era de, no primeiro momento, resgatar a criança o mais rápido possível e, em seguida, resgatá-lo, com o intuito de ainda poder ajudar os demais, mas mesmo assim se algo tivesse saído errado em relação ao senhor Laerte principalmente, relata o Sgt BM Aguiar que não saberia responder como ficaria o seu estado emocional, pois mesmo sabendo que teria ajudado a criança e até os demais como realmente ocorreu, porém a sensação de perder alguém na morte onde ela mesmo estivesse se colocado em apuros, mas você, “o BM em questão”,saber que teria soltado da sua mão por último minutos antes, não seria algo fácil de gerenciar emocionalmente falando. Mas sem uma outra opção viável pro momento, o Sgt BM Aguiar teve que tomar uma decisão para que o pior não acontecesse, orientou o senhor Laerte para manter-se na superfície não parando de mexer os braços e as pernas, mesmo não tendo ele muita afinidade com a água e soltou então a sua mão, em seguida nadou rapidamente em direção as pedras do molhe com a criança, haja visto que se optasse por sair da corrente de retorno pelo outro lado em direção a faixa de areia na Praia, provavelmente quando retornasse não encontraria mais vítimas alguma para serem resgatadas que já não estivesse muito distante, fora da arrebentação em mar aberto ou em condições ainda piores, devido ao esforço e o tempo que levaria para percorrer aquela distância. Então, enquanto o BM em questão nadava em direção as pedras, após sua esposa ter implorado inúmeras vezes para que alguém ajudasse, neste momento um Civil que ali se encontrava com a família (esposa e filho), ambos identificados posteriormente como sendo o senhor Paulo Cesar da Cunha Silva e a senhora Ciliane Juriatti Silva que se encontravam a passeio pescando, desceu as pedras em auxilio, sendo de fundamental importância no primeiro momento do resgate. O referido BM entregou a criança que nessa hora chorava e tossia muito em seus braços e retornou em busca de resgatar a segunda vítima, o senhor Laerte, após alcançá-lo bastante desesperado e muito exausto, o mesmo se agarrou as suas roupas (camisa) com todas as forças dificultando as suas ações, provavelmente com receio que pudesse ser largado novamente, após uma abordagem um tanto quanto tensa, o referido BM conseguiu contornar colocando-o na posição de reboque e em seguida procurou acalmá-lo para que pudesse rebocá-lo também para próximo as pedras, e assim o fez, deixando-o apoiado sobre uma delas em segurança sob o olhar do senhor Paulo Cesar que ali ainda se encontrava. Relata o Sgt BM Aguiar que em meio a aquele clima muito apreensivo, um outro masculino e uma feminina, também identificados posteriormente como sendo o senhor Fagner e a senhora Dilvana, que também havia entrado na água em auxílio da criança e se encontrava dentro da corrente de retorno como já mencionado anteriormente, estavam sendo arrastados para a boca do canal, ponto altamente crítico de todo o evento. O referido BM estando ainda próximo as pedras sem mesmo ter saído da água e já apresentando sinais de cansaço, ouvia atrás dele alguém que gritava, “ela afundou”, o mesmo aproveitando a corrente de retorno a seu favor nadou então ao encontro de ambos rapidamente e os abordou, estando a senhora Dilvana embaixo d’água sendo empurrada pelo senhor Fagner que se apoiava sobre a mesma. Disse-lhe o senhor Fagner em outra ocasião posterior já em segurança, que não sabe sequer nadar para se manter na superfície da água, disse ainda que foi quem incentivou a senhora Dilvana que sabia nadar um pouco ir ajudar e acabou por ir junto. Após a abordagem de uma forma um pouco conturbada, pois enquanto trazia para cima a senhora Dilvana que estava submersa, o senhor Fagner que não sabia nadar como mencionado antes, apoiava-se sobre ambos dificultando a manobra, foi então que o Sgt BM Aguiar começou a proferir algumas palavras de conforto, na tentativa de obter o domínio da situação e mantê-las calmas, o que segundo o BM em questão, não foi nada fácil, tendo em vista que mesmo sendo a senhora Dilvana que estava submersa, foi o senhor Fagner que por não saber nadar, fato constatado também no início da abordagem, olhar arregalado e fixos no referido BM, que mais lhe preocupava,pois já encontrava-se sem forças e muito debilitado. Relatou ainda que neste momento após conseguir trazer para a superfície d’água a senhora Dilvana, o mesmo rapidamente com um dos braços segurou firmemente o senhor Fagner, enquanto a senhora Dilvana, agora um pouco mais calma, agarrada à ambos. Nisso o referido BM foi nadando e orientando-os para que respirassem fundo e batessem as pernas e em qual direção deveriam nadar com suas colaborações, alcançaram um pequeno remanso entre as pedras no canto mais à direita do farol, onde pôde deixá-los apoiados para que se recuperassem e pudessem subir ao farol em segurança. Porém, esse fato aconteceu somente no final de todo o salvamento, novamente com a ajudado BM em questão, como mostra os vídeos do ocorrido, pois estavam

demasiadamente exaustos e sem força para saírem por conta própria, estando ainda a senhora Dilvana levemente ferida. Em seguida ainda na água e estando totalmente exausto nesta altura, o Sgt BM Aguiar voltou a sua atenção novamente ao mar em busca de avistar mais alguém, haja visto que no início de tudo teria avistado mais pessoas envolvidas. Foi quando um pouco mais afastado avistou uma outra pessoa, identificado posteriormente como sendo o senhor Rafael (Padrasto da menina), ainda na superfície com os braços para fora d'água e se debatendo bastante, gritando por socorro repetidas vezes, enquanto as pessoas acima no molhe pediam para ele se acalmar e diziam que "o socorro já estava indo". Aproveitando-se novamente da corrente de retorno, o Sgt BM Aguiar, nadou ao encontro do mesmo e no momento da abordagem após alguns episódios de descontrole e confusão conseguiu segurá-lo e acalmá-lo, solicitando "calma, calma que nós vamos sair daqui, calma" então segurou-o inicialmente pela posição de reboque, posição tradicionalmente utilizada para resgate aquático, e pedia também para que o mesmo respirasse e batesse as pernas, mas o cansaço era demasiado e somente após várias manobras de reboque em conjunto com empurrões é que conseguiu sair com a vítima em direção ao costão de pedras do molhe, visivelmente esgotados. Por último relata o Sgt BM Aguiar que saiu da água e acessou as pedras onde encontravam-se as demais vítimas, ali pôs-se de pé entre elas com o intuito de tomar folego e recompor as energias, pois inicialmente não tinha forças sequer para ajudá-las a escalam as pedras em direção ao farol e colocá-las ainda mais em segurança, pois temia de que aonde estavam entre as pedras, se por ventura tivessem um mal súbito qualquer, poderiam vir a se machucar.

Neste mesmo instante diz o referido BM, que chegaram os Guarda Vidas Civis do local, sendo eles: Luiz Felipe, Lucas Lorenza e Cristian, o qual havia substituído o GVC Guilherme no período vespertino. Conforme relatório de ocorrência em anexo, estes prontamente os auxiliaram a colocar todos para cima em um local seguro. Relatou o Sgt BM Aguiar que nesse instante ainda se recompondo do enorme esforço realizado, solicitou para que um dos GVCs realizassem uma melhor avaliação na criança, em virtude de ela estar tossindo muito na hora em que à retirou da água, provavelmente por ter ingerido água como já mencionado anteriormente e por encontrar-se levemente machucada na perna aparentando estar mais debilitada; Solicitação ainda reforçada pelo senhor Paulo Cesar da Cunha Silva, Civil que recebeu amenina quando da aproximação do Sgt BM Aguiar às pedras, reforçando o estado de saúde debilitado em que a menina se encontrava quando retirada da água, conforme mostra os vídeos anexos ao processo, (vídeo 01). Diante de todos os acontecimentos, muitos que ali estavam começaram a proferir palavras de agradecimento ao Sgt BM Aguiar e a dizer "Que bom que deu tudo certo, parabéns,parabéns mesmo, valeu" Ainda durante os procedimentos de apoio realizados pelos Guarda Vidas, o Sgt BM Aguiar declarou que se afastou e sentou um pouco mais distante, necessitando ainda se recompor, pois as pernas ainda não respondiam direito aos comandos, famosa "perna bamba", foi quando ele percebeu que estava com o pé direito sangrando um pouco, levemente machucado pelas pedras e sentindo dor no ombro esquerdo. Fato este que três dias depois do ocorrido houve a necessidade do mesmo deslocar-se ao HPM para uma melhor avaliação pois as dores persistiam, precisando inclusive da recomendação de uso de remédios para amenizar os sintomas. Mesmo assim descreveu o referido BM: "Foi muito gratificante poder olhar para o lado onde estavam e ver aquela cena emocionante do Pai (Padrasto) abraçando e beijando sua enteada e junto à eles o rapaz que era amigo da família; mais afastado um pouco o casal que soubera mais tarde se tratar mesmo de marido e mulher também se abraçando e beijando e todos após lhe agradecerem muito e de coração pelo que havia feito por eles, indo embora juntos em direção à faixa de areia da Praia novamente e retomando as suas vidas normalmente apesar do grande susto que passaram ". Neste momento relata o Sgt BM Aguiar: " Fui tomado por um bem estar inexplicável, uma satisfação enorme, sentimento de dever cumprido, pois o fato de ter estado lá naquele exato momento e ter atuado em prol daquelas pessoas no que poderia se tornado uma tragédia, pois como marido e pai de dois filhos sabia muito bem o que estava dizendo, fez toda a diferença na vidas delas, permitindo que retornassem aos seus lares e ao aconchego de suas famílias em segurança, um sentimento que não tem preço, só quem estivesse lá no seu lugar é que poderia mesmo descrever", disse Ele. Depois de passar todo o corrido, o Sgt BM Aguiar relatou ainda que dirigiu-se ao posto onde estavam os GVCs, para compartilhar o que tinha acontecido, e se identificou então como sendo o Sgt BM Aguiar que trabalhava no Arcanjo e durante a conversa, disseram os GVCs que em torno do Farol é um local perigoso e muito frequentado, pois fica bem na entrada da Praia, por onde a maioria das pessoas chegam, por isso a necessidade da colocação de um Posto Avançado bem à frente, porém teria sido desativado com a saída dos guarda vidas militares dias anteriores. Relataram também ao mesmo, que não foram acionados em momento algum e que apenas suspeitaram de uma movimentação expressiva no farol, quando um deles com o auxílio de um Binóculo confirmou que se tratava de um afogamento, mesmo assim não

sabiam precisar quanto tempo havia se passado do início do ocorrido até a sua visualização através do binóculo, então prontamente dois (02) deles devidamente equipados com nadadeiras e Life belt pegaram suas bicicletas particulares, que ficam posicionadas à frente do Posto, e mais um a pé correndo pela Praia e foram em direção ao molhe do farol, quando encontraram a situação já controlada, todos bem abalados pelo ocorrido, porém resgatados e estando bem de saúde. Disseram ainda para ao referido BM que estavam com Bandeira Amarela no posto, no período da manhã (conforme anexos 3 a e 3 b) e o local estava sinalizado com bandeira de LOCAL PERIGOSO, (conforme relatório de ocorrência), pois além da corrente de retorno ali existente que arrasta as pessoas diretamente para a boca do canal com o risco de serem levados para fora (mar aberto) existem ainda o costão de pedras do molhe que torna a corrente de retorno ainda mais forte e é de difícil acesso. Disseram ainda, que as pessoas não respeitam ou desconhecem e lamentavelmente também não procuram os Guarda Vidas antes de entrarem no mar para se informar, se é ou não local apropriado para banho. Relataram também ao Sgt BM Aguiar que já havia acontecido duas outras ocorrências antes, sendo uma à 200 metros à direita do posto naquela mesma direção e outra a 500 metros (conforme relatórios de ocorrência sem anexos), exatamente naquela mesma corrente de retorno junto aos molhes, esta envolvendo 07 pessoas. Estavam em ronda, disseram eles, e avistaram na hora, mesmo assim passaram trabalho, pois entraram de início 04 pessoas e eles (GVCs) estavam em apenas dois (02) GVCs e em seguida entraram mais três (03) populares para ajudar e acabaram também sendo todos arrastados juntos. Nossa sorte, disseram eles, que os GVCs que ficaram no Posto estavam muito atentos e se deslocaram rapidamente com suas bicicletas em nosso apoio e assim conseguimos retirar todos bem. Relataram ao Sgt BM Aguiar ainda, em haver a necessidade de um equipamento mais adequado em apoio na Praia, como quadriciclo ou Moto Aquática, em virtude da dimensão da mesma, pois do lado esquerdo do posto teriam a Praia do Moçambique que é muito extensa e com vários trechos sem cobertura dos mesmos. Em seguida como já se aproximava o final do serviço o Sgt BM Aguiar agradeceu imensamente a todos pelo empenho e dedicação mesmo diante das dificuldades do dia a dia e em lidar com o público em geral, principalmente as pessoas que desrespeitam suas orientações deliberadamente e deslocou-se à sua residência.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM SANDRO FONSECA Comandante do BOA/CBMSC e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, o membro da CPP, Maj BM Túlio pede para se abster da votação deste caso, pela amizade com o interessado, o restante dos membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do 1º Sgt BM Mtcl 919486-0 RUBENS ATAÍDE DE AGUIAR, visto que os elementos contantes são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de ato de bravura, a corrente se mostrava fraca pelas imagens, a corrente de retorno vista nas imagens mostra uma profundidade maior, porém a largura é inferior, sendo possível com poucas braçadas sair dali e estar com a água na coxa, havia também a possibilidade de flutuar com as vítimas, pois no local há GVCs que poderiam estar auxiliando, o requerente é um excepcional profissional, excelente resgatista operacional, capacitado, nas imagens observa-se que o mar estava tranquilo, o local é próximo, não se expôs a risco de morte, um resgate trabalhoso porém sem risco significativo ao militar.

#### 4. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/7340/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: No dia 29 de dezembro de 2020, por volta das 1915h, o 3º Sgt BM Mtcl 929071-0 MATEUS HUMBERTO MACIEL BATISTA e o Sd BM Mtcl 930613-7 JOÃO RICARDO FERREIRA DA COSTA, estavam escalados como coordenadores de praia no Balneário Morro dos Conventos, em Araranguá/SC, das 08h00 às 20h00, enquanto realizavam o procedimento para finalização do serviço de praia naquele dia, no posto central, foram abordados por um Senhor (popular) em uma motocicleta, informando que um edifício que fica localizado a cerca de duzentos metros de distância do posto central (Mar Del Plata), estaria em chamas. De imediato, ambos os militares procuraram estabelecer contato visual com o local informado, e constataram que a informação era verídica e já havia fumaça saindo pelas janelas dos apartamentos do 2º andar daquela edificação. Assim, os militares foram até a AR-128 (Viatura de Praia), e via rádio solicitaram ao COBOM que deslocasse o ABTR-121 de Araranguá para auxiliar no combate ao incêndio que havia se iniciado na referida edificação, sendo que após isso, ambos os militares deslocaram até o local informado, para avaliar a cena e constataram que muitos dos moradores já haviam saído por conta própria, porém, os próprios moradores relataram que havia um casal de idosos na cobertura da edificação, assim como, poderia haver mais pessoas em alguns apartamentos. Em ato contínuo, os

militares de forma rápida tomaram a decisão de adentrar à edificação e iniciar a busca por possíveis moradores que ainda pudessem estar no interior da edificação. Ao chegar no 2º andar (pavimento onde teve início o incêndio), ouviram pedidos de socorro advindo de andares superiores ao que se encontravam, deslocando-se até o 4º andar, onde se depararam com um casal de idosos pedindo socorro no corredor daquele pavimento. De pronto, o 3º Sgt BM Mateus desceu com o idoso e o Sd BM João Ricardo com a idosa, deixando-os com os demais moradores, em ambiente externo e seguro à edificação. Após isso, os militares retornaram ao interior da edificação para dar continuidade às buscas por demais moradores, efetuando uma varredura geral e não encontrando mais nenhum morador, sendo que, passaram a dar início ao combate do incêndio, porém, havia muita fumaça e calor no 2º pavimento. Os militares perceberam que a edificação possuía o Sistema Hidráulico Preventivo (Hidrantes nos corredores), e tentaram utilizá-los para combate direto às chamas, não obtendo êxito no uso, uma vez que, não saía água nos hidrantes, tendo sido constatado posteriormente que o registro de gaveta que fica no barrilete estava fechado, impedindo a saída de água, e que o zelador deslocou até o barrilete, enquanto os militares combatiam com extintores, e fez a abertura do registro de gaveta, restando aos militares, antes disso, apenas o Sistema de Proteção por Extintores, os quais acabaram utilizando todos os extintores da edificação até a chegada do ABTR-121. Relataram os militares que mesmo com o uso de todos os extintores da edificação, apesar do calor intenso e da fumaça, conseguiram retardar a propagação do fogo, até a chegada do ABTR-121. Informaram ainda, que aproximadamente um minuto antes da chegada das viaturas do trem de socorro, o zelador conseguiu fazer com que saísse água no hidrante, enquanto os militares continuavam o combate com o uso de extintores. Logo após o relatado acima, os militares informaram que chegou ao local o ABTR-121 e o AT-54 de Araranguá, com demais militares e deram continuidade ao combate às chamas, agora com o uso de água das viaturas e do Sistema Hidráulico Preventivo, logrando êxito no combate, uma vez que conseguiram aproximação pelo fato de estarem devidamente paramentados com E.P.I e E.P.R. Com a chegada da guarnição de serviço, ambos os militares se retiraram do local, permanecendo em área externa à edificação, e que a partir desse momento, os dois militares e o zelador passaram a sentir náusea, enjoo e dificuldade respiratória, vindo ainda o Sd BM João Ricardo a apresentar vômito no local. Diante da situação de mal estar dos relatados acima, o chefe de socorro do dia, 3º Sgt BM Alexandre Ely solicitou a presença da USA-03 (SAMU) no local para dar atendimento médico àqueles que estavam apresentando os sinais e sintomas descritos anteriormente. Assim, com a chegada da USA-03, o médico realizou a avaliação de ambos, vindo a medicá-los (intravenosa) no local, e conduzindo-os até o Hospital Regional de Araranguá para maiores exames e avaliação médica. Relataram os militares que deram entrada por volta das 20h15 no hospital, vindo a receberem alta por volta das 23h40 do mesmo dia. Após a alta hospitalar, os militares informaram que ficaram, por alguns dias, tomando medicação via oral, devido à exposição à fumaça durante a retirada das vítimas e no combate às chamas da edificação sinistrada. Relato ainda, que servirão como testemunhas do fato narrado, as seguintes pessoas: Rafael Rovaris (Médico do SAMU – USA 03); João Bosco Silva (idoso retirado da edificação); Maristela Leponceno (idosa retirado da edificação); Marlon Jesus Soares de Souza (Morador da edificação); Everaldo Souza Cardoso (Zelador da edificação) e Luciano Pires (popular que presenciou o sinistro)

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Major BM LUIZ FELIPE LEMOS – Comandante Interino do 4ºBBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos que o pedido de instauração de PAAB seja RESTITUÍDO para novas diligências, para verificar se na investigação havia fumaça na escada, uma vez que no vídeo apresentado é possível verificar a fumaça saindo pela janela de um dos cômodos, averiguar se as chamas estavam localizadas em um cômodo ou mais, qual o tipo de escada utilizada na edificação, se a inalação da fumaça se deu durante o combate, ou se foi na retirada das vítimas, apurar se houve atendimento médico aos idosos, qual foi a situação das vítimas, se os bombeiros que atenderam a ocorrência tiveram riscos. Analisando todos os elementos constantes no processo, percebe-se que não houve a exposição de grandes riscos por parte dos militares, ficando o processo para ser analisado na próxima reunião da CPP, que deverá ocorrer em julho para tratar da promoção das praças de 11 de agosto de 2021.

5. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/31334/2020– Solicitação de Instauração de PAAB

Juntada de Processo: SGP-e: CBMSC/1220/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: A ocorrência atendida pelos militares: Cb BM Mtcl 930124-0 Tiago Fernandes e o Sd BM Mtcl 930516-5 Marcos Alves Rodrigues (Ocorrência Nº 10088876) no

bairro Itacorubi, na Avenida da Saudade, dia 02 de março de 2018. Por volta das 1433H os bombeiros militares do quartel da Trindade foram acionados para ocorrência aproximadamente 2 quilômetros do quartel. Ao chegar no local, a guarnição se deparou com um carro parcialmente submerso e 4 masculinos no local tentavam iniciar o socorro. Havia a presença de um caminhão da Companhia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) que passava pelo local e parou para prestar auxílio. Inicialmente, os citados acima tentavam utilizar o equipamento denominado “munk” (que equipava o caminhão da autarquia) para prender o veículo com cordas e um cabo de aço e assim, então, tentar retirá-lo da água ou ao menos impedir que o mesmo ficasse completamente submerso. Logo que os bombeiros militares chegaram iniciaram as ações para finalizar o processo de fixação dos cabos no veículo, quando nesse momento umas das cordas presas pelos civis se arreventou e o carro voltou a afundar. Os bombeiros militares pegaram as cordas da viatura e fizeram novas amarrações permitindo assim o içamento e as primeiras tentativas para a retirada das vítimas (não havia certeza do número de vítimas). Para permitir o trabalho eficiente sob a água turva do mangue e considerando a profundidade que segundo relato dos envolvidos era de aproximadamente 4 metros, os militares, Cb BM Mtcl 930124-0 Tiago Fernandes, e Sd BM Mtcl 930516-5 Marcos Alves Rodrigues, utilizaram-se dos equipamentos de proteção respiratória (EPR) de combate a incêndio para realizar mergulhos de acesso ao veículo e às possíveis vítimas. Ressalta-se que a utilização de EPR de combate a incêndio como equipamentos próprios de mergulho é uma técnica de risco e pouco difundida no CBMSC. Além disso, os militares também não possuíam no momento roupa e botas de borracha específicas para ocorrências dessa natureza, então entraram na água com o uniforme 5A operacional, estando dessarte, vulneráveis a lesões visto que, por ser mangue, o terreno argiloso fez com que suas pernas afundassem no lodo até a altura dos joelhos podendo ali ter objetos cortantes e perfurantes. Cabe destacar que o CB Tiago e o Sd Marcos não possuem o Curso de Mergulho Autônomo (CMAUT) oferecido pela corporação ou qualquer outra técnica diversa de mergulho. Porém não hesitaram em optar pela técnica subaquática alternativa e de risco, objetivando ampliar a capacidade de trabalho da equipe naquelas condições e as chances de acesso rápido às supostas vítimas. Os militares, Cb BM Tiago e o Sd BM Marcos fizeram vários mergulhos, cada um em uma das laterais do veículo, buscando por portas ou janelas abertas e maçanetas destravadas. Porém o mesmo equipamento que propiciava mais tempo sob a água, também tornava difícil permanecer submerso por muito tempo, dado a inexistência dos demais equipamentos necessários ao mergulho subaquático, como o cinto de lastro (pesos acessórios). Nessas sucessivas descidas realizadas, não se encontrou nenhuma porta ou janela aberta, assim como verificou-se que todas as maçanetas estavam travadas. Frente às dificuldades, os bombeiros militares que estavam na operação de resgate na água ataram uma segunda corda ao veículo e coordenaram as ações com os militares presentes na margem do local para o deslocamento do veículo para uma área de menor profundidade. Foram realizadas ações simultâneas de içamento com o munk juntamente com uma corrente humana formada na margem do local que puxava a corda com o objetivo de direcionar o veículo para uma área mais rasa e, dessa forma, permitir melhores condições de visualização e acesso ao veículo. Enquanto a dificultosa operação seguia, ambos confirmaram que as portas seguiam travadas, com vidros fechados e ainda não era possível determinar o número de vítimas. Assim que uma das janelas traseiras do veículo foi apresentada para fora da água, o Sd BM Marcos realizou o acesso quebrando o vidro com o uso da ferramenta “halligan”, visualizou uma vítima e prontamente buscou o seu desencarceramento. Porém o homem submerso estava preso ao cinto de segurança e a instabilidade do veículo (parcialmente submerso) e as condições de trabalho dificultavam a rápida retirada. A tensão da cena também era elevada devido ao risco de tombamento do caminhão munk ou mesmo o risco do rompimento do cabo de aço do equipamento, visto que tratava-se de operação que envolvia pessoas não peritas em resgate, além de ferramentas de terceiros, sem que os militares tivessem qualquer conhecimento das condições de uso e conservação dos materiais e equipamentos. No caso de ruptura do cabo o veículo poderia ser lançado sobre os resgatistas com risco de esmagamento, trazendo risco iminente à vida dos militares envolvidos, especialmente os que estavam dentro da água em contato direto com o veículo instável. Naquele momento era grande a tensão entre todos os envolvidos (bombeiros militares, civis dentro da água e inclusive os curiosos que acompanhavam a cena), pois parecia ser iminente o risco de algo dar errado e comprometer todas as ações de salvamento e resgate. Cabe ressaltar aqui a habilidade e humildade que toda a guarnição de BM teve em reconhecer que a ocorrência ultrapassava o seu limite de atuação e que os civis envolvidos, tanto dentro da água quanto os que estavam na margem, eram de suma importância para o sucesso da missão, desde que bem coordenados e orientados pelos militares. E assim foi feito, utilizando-se de toda ajuda e recursos disponíveis que estavam ao alcance da guarnição e conseguindo manter, dessa forma, o foco em

seu objetivo de realizar o resgate e salvamento da vítima. Indo além de suas atribuições como combatentes/resgatistas, os militares dentro da água continuavam a mergulhar com o uso dos EPRs desfrutando de todos os recursos disponíveis no momento mesmo sem serem mergulhadores, sem possuírem os equipamentos adequados e, não menos importante, sem a cena oferecer segurança para o exercício de suas atividades. Assim que foi possível, Sd BM Marcos observou por exame físico que a vítima apresentava quadro de Parada Cardiorrespiratória (PCR) necessitando do pronto início das manobras de ressuscitação. Ele, então, liberou a vítima do cinto de segurança e a trouxe até a margem, já neste ínterim realizando compressões torácicas de forma adaptada ainda dentro da água. O atendimento foi continuado em solo firme pelos resgatistas envolvidos segundo protocolo de APH do CBMSC. Nesse contexto fica evidenciado mais uma vez que os militares já citados não hesitaram em arriscar suas próprias vidas em prol de trazer aquela vítima de volta à vida, visto que estes (por estarem ainda sem apoio de viaturas de APH do CBMSC ou do SAMU), iniciaram os procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) sem os equipamentos de proteção individual padronizados (luva, máscara e óculos), considerando a gravidade da vítima e a comoção social presente naquele momento. Com a chegada da primeira viatura de atendimento pré-hospitalar (BRAVO 13 do SAMU), os militares prontamente se equiparam de forma adequada ao atendimento. A retirada coincidiu com a chegada da equipe especializada do Grupo de Busca e Salvamento (GBS), do Comandante de área à data, Tenente BM Pedro Murilo Demarchi. A equipe de Suporte Básico de Vida (USB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – composta pelo socorrista Leandro e a técnica de Enfermagem Elaine – chegou ao local logo em seguida. Instantes depois o atendimento recebeu o apoio da equipe de Suporte Avançado de Vida (USA) do SAMU, tripulado pela médica BRUNA e a enfermeira FABÍOLA. O trabalho em conjunto logrou êxito após aproximadamente 30 minutos de manobras de reanimação, revertendo o quadro de parada cardiorrespiratória (PCR) quando a vítima recobrou seus sinais vitais. O homem foi conduzido ao Hospital Universitário com frequência cardíaca e pressão arterial estáveis, informação essa oferecida pela própria equipe USA do SAMU. As guarnições BMs continuaram na cena para auxiliar na retirada do automóvel de dentro do canal do mangue, na limpeza da cena e da pista de rolamento. O automóvel era um Peugeot 307, na cor preta com placas NMD 8308 de Florianópolis, conduzido por Arthur Goulart Latronico (vítima). Findo o relato detalhado, cabe ressaltar que a ocorrência teve ampla divulgação pelos meios de comunicação locais, estaduais e nacionais, destacando a atuação destemida dos integrantes dos Bombeiros Militares de Santa Catarina envolvidos no resgate visando o salvamento daquela vida e elevando sobremaneira o nome da corporação na estima da sociedade catarinense. E, da mesma forma, a repercussão daquele trabalho com equipamentos improvisados suscitou amplo debate e treinamentos específicos entre pares e superiores no CBMSC sobre melhorias na resposta operacional para situações semelhantes que possam vir a ocorrer. Foi, inclusive, realizada uma instrução específica de demonstração da técnica utilizada de forma inédita pelos militares que atenderam a ocorrência que origina esse processo. Ministrada por instrutores do Curso de Resgate Veicular, a instrução buscou a difusão da técnica para ampliar a possibilidade de atuação dos resgatistas e também garantir o conhecimento mínimo necessário para diminuir os riscos a que estes se expõem quando a utilizam. Por fim, deixo aqui relatado que até a data dos fatos descritos da referida ocorrência não existem registros dentro do CBMSC de ocorrência anterior atendida por integrantes dessa corporação utilizando de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR) de combate a incêndio para mergulho, portanto o Cb BM Tiago e o Sd BM Marcos foram precursores em atendimento de ocorrência dessa natureza no CBMSC, não tendo parâmetros e feedback anteriores para nortear suas atuações nessa ocorrência. O que demonstra total sentimento de coragem em atuar diante de situação tão inusitada e desafiadora, superando seus medos e angústias em prol de seguir em frente no êxito da missão. Todo esforço e comprometimento foram recompensados quando vimos na tela do Cardioversor da equipe USA do SAMU (equipamento de monitoramento e reanimação cardíaca) os batimentos cardíacos da vítima aparecerem nos gráficos. Esse episódio foi motivo de grande realização e comoção das equipes de socorro e todo o público externo que acompanhava o desenrolar do salvamento, culminando em uma grande vibração e salva de palmas do grande público, gesto gratificante de reconhecimento à todos os envolvidos.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM Renaldo Onofre Laureano Junior - Cmt do 1ºBBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, o membro da CPP, Ten BM Reis pede para se abster da votação pelo fato de ter presenciado a ocorrência quando passava de folga pelo local, os demais membros da CPP decidem de forma colegiada, por maioria dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja

analisada a atuação do Cb BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES e o Sd BM Mtcl 930516-5 MARCOS ALVES RODRIGUES. É necessário fazer uma diferenciação entre: ocorrência simples, da ocorrência complexa e de ato de bravura. Tendo em vista o carro estar parcialmente submerso com vítima no interior do veículo, o bombeiro dentro da sua área de atuação efetuaria o mergulho com o intuito de realizar o salvamento. A referida ocorrência é digna de elogio, ocorrência complexa, mas que não chega a ultrapassar o dever de um bombeiro militar. Devendo consignar o que é algo complexo, de ato de bravura. Analisando a fixação do cabo, até o momento da estabilização do veículo, não ficou claro se houve o rompimento. Sobre a utilização do EPR os membros lembram que na época de CFO já viram a utilização da técnica em uma piscina em São Paulo-SP. O caso em tela, mostrou que os militares agiram rápido e que estão capacitados para agir em ocorrências desta natureza. Também analisando a cena, pode-se verificar a quantidade de civis e a falta de isolamento do local, o qual poderia expor a um risco desnecessário a vida de terceiros, visto que o chefe de socorro poderia ter agido no sentido de delimitar a área no qual os militares estavam atuando. No mais os elementos contantes são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de processo de apuração de ato de bravura.

Os membros da CPP sugerem por unanimidade dos votos, o encaminhamento ao conselho de mérito do CBMSC para sugestão da Condecoração “Medalha de Mérito Bombeiro Militar” de bronze, conforme Decreto Estadual Nº 350, de 12 de junho de 2007 ao Cb BM Mtcl 930124-0 TIAGO FERNANDES e o Sd BM Mtcl 930516-5 MARCOS ALVES RODRIGUES pela atuação na ocorrência.

#### 6. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/7454/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: A ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 931760-0 GABRIEL SOCAS WIESE (Ocorrência Nº 10018298) entre a Praia Mole e a Praia do Gravatá, dia 08 de março de 2021, por volta das 11:30, na praia Mole, o senhor Danilo Ferreira, surfista e professor de surf, estava praticando o surf de ondas grandes no canto direito da praia mole, local conhecido como Gravatá. As ondas no dia estavam com tamanho de 2,5 a 3 metros de altura. Danilo já cansado após ter surfado várias ondas, pegou uma onda e foi surpreendido sendo jogado para cima das pedras. Mesmo conhecendo o local não conseguia sair, e após 30min na tentativa de sair, já apresentando sinais de exaustão, conseguiu pedir ajuda ao popular que estava observando as ondas, o senhor Alissom Belmont. Alissom reconheceu o guarda vidas Pedro Marimom que estava de folga na praia e o avisou. Pedro então fez contato com os guarda vidas de serviço no dia e os GVCs resolveram pedir recursos adicionais, pelo grande risco de realizar um salvamento naquelas condições. O GVC Pedro Rassante avistou o Cabo Wiese no meio da praia, que estava treinando tow in no dia de sua folga, com o senhor Roberto, proprietário da moto aquática. O GVC Pedro Rassante conseguiu por meio de apitos pedir auxílio e fazer sinal de ocorrência no costão Sul. Prontamente Cb Wiese pegou a moto aquática do senhor Roberto e se deslocou para o costão sul. Chegando no local Cb Wiese se deparou com uma vítima acenando, encurralada nas pedras pelas fortes ondas e correntes. A moto aquática do senhor Roberto estava apresentando desgaste na turbina cavitando muito na espuma, e o local em que a vítima se encontrava era de difícil acesso, tornando o resgate muito perigoso, pois a moto aquática poderia ficar encurralada nas pedras sem opção de rota de fuga. Após duas tentativas sem sucesso o Cb Wiese, sem nenhum resgatista de apoio, conseguiu alcançar a vítima e colocar em cima do sled. Já com o Senhor Danilo no sled, Cb Wiese teve que enfrentar as ondas para conseguir sair da frente das pedras e se deslocar para a praia. Chegando na praia a vítima foi deixada aos cuidados dos Guarda Vidas. Na Praia Mole encontrava-se surfando o Cap BM Fregapani, o qual passou a rebentação com o auxílio do Cb BM Wiese na motoaquática, tendo testemunhado as condições do mar no dia e estava no mar no momento da ocorrência.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM Renaldo Onofre Laureano Junior - Cmt do 1ºBBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por MAIORIA dos votos FAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtcl 931760-0 GABRIEL SOCAS WIESE, pois não fica claro a proximidade das pedras, sendo que, quanto mais próximo maior é o risco. Em virtude do tamanho das ondas e a condição extrema do mar naquele dia, o SGPe será encaminhado ao 1ºBBM para a instauração do processo de apuração de ato de bravura e assim, dirimir os demais questionamentos apresentados pelos membros para elucidação dos fatos.

#### 7. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/9048/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: Na sua folga do dia 08 de março de 2021, por volta das 10 horas, na cidade de Jaraguá do Sul, Rua Bernardo Karsten, Bairro Barra do Rio Molha, o Soldado Bombeiro Militar Deywisson Gonçalves, matrícula 931.795-3, ora requerente, visualizou do seu apartamento movimentação policial. Ao averiguar as informações, soube que se tratava de um assalto, com utilização de arma branca. Na ocasião, conforme narra boletim de ocorrência, anexo a esse ofício, a senhora Jéssica Rodrigues de Melo, 29 anos, teve seu celular roubado e o autor do roubo empreendeu fuga. Contudo, o autor do roubo deixou seu veículo estacionado na frente do condomínio do Soldado. Por conseguinte, a Polícia Militar procedeu a averiguação dos fatos e iniciou as diligências na região, deixando o veículo do meliante no mesmo local. Ocorre que, passado algum tempo, o requerente, juntamente com sua enteada, Caroline Andressa Lennert, que acompanhou toda ação, avistaram um cidadão com as características mencionadas por pessoas da região, retornando correndo em direção ao veículo e adentrando no mesmo. De pronto, o requerente orientou sua enteada a fazer contato com a CRE informando o fato e em posse de sua arma, devidamente registrada, desceu do quinto andar do seu condomínio, a fim de realizar a abordagem do suspeito, buscou, assim, evitar outra evasão do autor do crime.(Fl. 2 do Ofício no 377/21) Ao chegar no local, segundos depois, populares, a citar o senhor Lauro Weiss, residente na Rua Bernardo Karsten, número 54, Barra do Rio Molha, tentaram realizar a contenção do criminoso, sem total êxito e com risco da utilização de faca, que foi o meio para o roubo, ferindo os populares. Ao verificar o ato de luta corporal, o requerente rendeu o marginal e afastou os populares, para que não houvesse riscos. Ato contínuo, o requente procedeu a revista do meliante, não encontrando o objeto utilizado para o roubo (faca), nem mesmo o fruto do roubo (celular) e aguardou a chegada das guarnições da PM, conforme boletim anexo ao processo. Com o criminoso rendido, em posição segura e sob a tutela do requerente, a guarnição PM consumou a prisão e o conduziu para demais procedimentos, que resultaram no sucesso da recuperação do celular da vítima.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JUNIOR Comandante do 3º/1ªRBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Sd BM Mtcl 931795-3 DEYWISSON GONÇALVES, entreviu para proteger a vítima, analisando o caso, os elementos contantes são insuficientes para ensejar uma apuração de processo de apuração de ato de bravura, considerando as circunstâncias, o mesmo agiu dentro de uma margem segurança estando em vantagem em relação ao indivíduo que praticou o ato ilegal, no mais, conforme preceitua o § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar.

#### 8. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/8876/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: Dia e hora: 23 de março de 2021, às 17:41 horas na Av. Arno Carlos Gracher, próx. passarela do Terminal Urbano, Centro de Brusque. Guarnição: Cb BM Mtcl 387.420-6 Patrícia Rosa Garcia, Sd BM Mtcl 931.871-2 José Henrique Siena e Sd BM Mtcl 676.314-6 Leonardo Edson Soares. A guarnição do ASU-432 retornava do atendimento da ocorrência 30087761 e ao passar em frente a AABB, situada ao lado do próximo do Terminal Urbano, Av. Arno Carlos Gracher, Centro, se deparou com populares apontando para o Rio Itajaí-Mirim. Imediatamente o Sd BM Siena, Motorista da Vtr, estacionou para verificar o que ocorria e a Guarnição avistou um masculino dentro da água gritando por socorro, sendo arrastado pela correnteza e por vezes submergindo, conforme relatos verbais. De imediato a Cb Patrícia e o Sd Soares desceram pela barranca do rio em pontos diferentes e entraram na água, nadando ao encontro da vítima. Ao alcançá-la perceberam que o masculino estava agressivo e gritava “me perdoa Jesus, eu atropeliei um ciclista”. Os Socorristas tentaram aproximação e tiveram dificuldades em abordar e conter a vítima, pois a mesma tentava se desvencilhar com chutes e socos dentro da água. Nessa abordagem a vítima, segundo relato da Guarnição, submergia juntamente com os dois socorristas, pois havia uma correnteza acima do normal e com profundidade que não permitia ficar em pé dentro da água. Após várias tentativas o Sd Soares conseguiu “clipar” a vítima com o Life-belt e então o conduziram até a margem do Rio. Nesse ponto a vítima se mostrou mais agressiva ainda e conseguiu se desvencilhar do life-belt, retornando para o rio. Novamente a Cb Patrícia e o Sd Soares tiveram que utilizar muita força para rebocar a vítima até a margem e utilizando para isso a corda do Life-belt, com auxílio do Sd Siena e mais um popular, amarraram as mãos do masculino que a todo momento

tentava agredir a guarnição, entrando em luta corporal. Após cerca de 8 a 10 minutos chegou reforço policial (5 viaturas da PM) e da guarnição do ABS-09, que auxiliaram para colocar algemas e amarrar a vítima com tirante aranha e dois cabos solteiros em uma maca rígida. Com auxílio dos demais Bombeiros a vítima foi puxada para a margem da Av. Arno Carlos Gracher e conduzida ao Pronto Socorro do Hospital Azambuja pela Guarnição do ASU-306 (OBM Guabiruba), a qual aguardava nas proximidades.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JUNIOR Comandante do 3º/1ªRBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação dos seguintes militares: Cb BM Mtcl 387420-6 PATRICIA ROSA GARCIA, Sd BM Mtcl 931871-2 JOSÉ HENRIQUE SIENA e o Sd BM Mtcl 676314-6 LEONARDO EDSON SOARES, pelo fatos apresentados, os riscos aos quais os militares se expuseram são insuficientes para ensejar um pedido de instauração de processo de apuração de ato de bravura. Pode-se verificar nos vídeos que a vítima tirava e colocava o life belt constantemente, verifica-se não haver a presença de forte correnteza, o risco maior é a vítima por estar agressiva e em ambiente aquático. Mas pela análise do vídeo, a agressividade do masculino, as técnicas utilizadas para a imobilização, apesar de não ser uma ocorrência cotidiana, os militares são capacitados e habilitados para agir. No mais o risco foi aceitável pelas circunstâncias apresentadas, sendo insuficientes para ensejar um pedido de instauração.

#### 9. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/8732/2021– Solicitação de Instauração de PAAB

Relatório Circunstanciado: Com base no relatório do chefe de socorro, relatos e mídia local, constatou-se que no dia 20 de dezembro de 2017, por volta das 17:30h, que o então Sd BM Mtcl929276-4 Carlos Cesar Pinheiro ao realizar o serviço de coordenador de praia em Itapema, estando no Posto – 05, localizado no início da rua 237, no bairro Meia Praia, observou inicialmente a movimentação suspeita de 8 transeuntes que pelo local transitava. Inicialmente houve o entendimento de que os mesmos estavam realizando furtos na região, em virtude de alguns membros daquele grupo estarem descartando cabides na lixeira, conforme conversa com uma comerciante que informou que haviam sido furtados itens da loja, e que as características físicas condiziam com os indivíduos que ali estavam. Em virtude das circunstâncias houve o acionamento da Polícia Militar pela Central COPOM. No intervalo de tempo até a chegada da PM, um casal que pertencia ao mesmo grupo iniciou uma discussão, sendo que a feminina tentou golpear o masculino com uma tesoura no abdômen, que se defendeu, vindo a se ferir nas mãos e se afastou, porém logo retornou correndo em direção a feminina, sendo que o militar juntamente com um GVC correram em direção ao casal. O militar indagou a feminina para que largasse a tesoura, ela não atendeu a solicitação vindo ao encontro do soldado, o qual foi obrigado a sacar a arma, desarmar e dar voz de prisão a mesma. Em seguida o masculino tentou aproximar-se da feminina, e fora dado ordem para que se afastasse, ele não acatou, vindo em direção da feminina e do militar, o qual observou um volume na manga da camiseta do masculino, que continuava a se aproximar, então o militar o golpeou nas pernas para realizar a imobilização constatando que o volume na camiseta se tratava de uma faca. Após a imobilização dos indivíduos houve a chegada da Polícia Militar, que em revista ao masculino localizaram mais uma faca.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Tenente Coronel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriú) e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtcl 929276-4 CARLOS CESAR PINHEIRO, do 1º/2ª/13º BBM – Itapema, visto não haver elementos suficientes para ensejar um pedido de instauração de processo de apuração de ato de bravura, analisando as circunstâncias apresentadas não se enquadra nos elementos de bravura, pode se verificar que o mesmo agiu dentro de uma margem segurança, além do mais conforme preceitua o § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar.

#### 10. AUTOS DO PROCESSO no 0302686-74.2017.8.24.0090– IMEDIATO CUMPRIMENTO

**DO ACORDÃO.**

Petição Inicial: O autor em suas funções de bombeiro militar estava de serviço, na viatura ASU-203, em data de 15 de maio de 2010, na função de socorrista. Por volta das 21:20 horas, quando estava retornando do atendimento de uma ocorrência que havia levado um cidadão ao Hospital da cidade de Criciúma, o autor estava aguardando dentro da viatura ASU-203, juntamente com o Sd Carvalho, estacionados em frente a farmácia Michel's, aguardando o Sd Arns que estava numa farmácia. O autor e seus colegas bombeiros avistaram, um indivíduo em fuga, imediatamente após ter furtado uma lanchonete localizada no Shopping Dela Giustina. Prontamente o autor e os demais membros da guarnição da viatura de socorro iniciaram a perseguição ao criminoso. O bandido prosseguiu fuga até o pátio de uma concessionária de veículos, localizada no centro da cidade e embrenhou-se no canal do Rio Criciúma, assim a equipe dividiu-se em duas para poder cobrir as possíveis saídas do local. Uma equipe cobriu a 1ª saída e o Autor e os outros membros dirigiram-se para a Rua Marechal Deodoro, no estacionamento do Hotel Soratur, onde foi encontrado um acesso para o canal do rio. No momento era noite, o local estava bem escuro, com muito pouca visibilidade, devido a dificuldade de acesso a localização, mas com muita cautela entraram no rio, para tentar localizar o mesmo e evitar a fuga do meliante, após proceder minuciosa "caça" ao criminoso, o autor e seus colegas de guarnição localizaram-no, escondido próximo a uma cerca de arame farpado, atrás de uma pilha de madeira. Ao aproximarem-se, constataram que o mesmo estava agressivo, e também que tinha um objeto nas mãos, onde o Autor e os outros membros da equipe pediram para que se acalmasse, mas ele não obedeceu e partiu para cima da guarnição com um pedaço de madeira de forma bem agressiva, foi então que partiram para cima do meliante travando luta corporal onde conseguiram imobilizá-lo até a chegada a guarnição da Polícia Militar, que anteriormente já havia sido acionada. Em seguida a Polícia Militar assumiu a ocorrência, algemaram o criminoso e o colocaram na viatura policial, conduzindo até a delegacia. Assim, na qualidade de bombeiro militar revela-se que o autor agiu em extremo ato de bravura, eis que referida conduta não está na esfera de suas atribuições e competências, pois não possui treinamento para efetuar prisões.

**ACÓRDÃO - JUÍZA DE DIREITO MARGANI DE MELLO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, 2ª Turma Recursal - Florianópolis (capital) decidiu, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso inominado interposto por 3º Sgt BM Mtcl 927754-4 ALISSON LUIZ DA SILVA para reformar a sentença, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, tão somente para determinar a instauração de processo administrativo de apuração de ato de bravura. Sem custas e honorários, diante da vitória em grau recursal, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Nesse íterim, os membros da CPP por unanimidade dos votos, sugerem que o processo seja aplicado como determinado no acordão e seja instaurado, o presidente da CPP sugere à assessoria jurídica, criar figura de procedimento preliminar para fazer um procedimento de instauração para ver se há elementos suficientes para ensejar a abertura ou não.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Senhor Coronel BM presidente da CPP, o encerramento da reunião, a lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada digitalmente por todos os membros da Comissão de Promoção de Praças.

---

**Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL**  
Scmt-G e Presidente da CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Major BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Major BM DAVI PEREIRA DE SOUZA**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Capitão BM EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Capitão BM FÁBIO FREGAPANI SILVA**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Capitão BM MARCOS REBELLO HOFFMANN**

---

**1º Tenente BM RANIEL TELES PINHEIRO**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

---

**1º Tenente BM JEFFERSON LUIZ MACHADO**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**1º Tenente BM PEDRO CABRAL REIS DA SILVA**  
Membro CPP  
**(assinado digitalmente)**

---

**Subtenente BM ALEXANDRE A M SAMPAIO**  
Membro ouvinte – *Ad hoc*  
**(assinado digitalmente)**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **41BCF66C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CHARLES ALEXANDRE VIEIRA** (CPF: 822.XXX.149-XX) em 02/07/2021 às 18:07:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY5M182OTZfMjAyMV80MUJDRjY2Qw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000693/2021** e o código **41BCF66C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.